



01.0115330-9

*A*

N.º 4.459

L N.º 49



Fls. 1

1962

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

*050*

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

*SYULA VIKTOR* R.

A u t u a ç ã o

Aos 10 do mês de 8

do ano de mil novecentos e 62, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição certidão

que adiante se vê.

Escrivã interina: *[Signature]*

*500 + 100*  
*pl*



4459

49

2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A ..... Vara  
Ao ..... Ofício  
Ao ..... Proc. República  
Ao ..... Depositário  
Ao Oficial Machado  
São Paulo, 8 / 8 / 38  
M. Lima  
Distribuidor-Contador

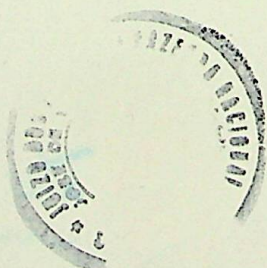
São Paulo, 10 de 9 de 1938

ly

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Gyula Viktor  
....., residente ou estabelecido Rua Florencio de Abreu,  
484....., devedor à mesma da quantia de Cr\$7.352,10  
..... conforme certificado anexo, e juros  
de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado  
de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até  
final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei,  
ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da  
execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, ..... de ..... de 19.....



[Assinatura]  
Procurador da República

PROCEEDINGS OF THE BOARD OF SUPERVISORS

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

1881

James

admiral

Deputy

Large, illegible signature or stamp in blue ink.



N.º 14.986  
 Série 28

Valor da Dívida  
 Cr\$ 7.352,10

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

N.º D. A. <u>601.180</u> Exercício <u>1957</u> Proc. Declaração	Nome: <u>Gyula Viktor</u> Endereço: <u>R. Flôrencio de Abreu 484</u> N. I. <u>195.323</u>	Tipo de Contr. <u>F.</u>	SETOR
--	---	--------------------------	-------

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

IMPÓSTO DE RENDA E ADICIONAIS

IMPÓSTO DE RENDA DE:

Impôsto de Renda . . . . . Cr\$ 6.683,70  
 Adicional Proteção à Fam. . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Adicional Lei 1.474/51 . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ 6.683,70

MULTAS

do IMPÓSTO DE RENDA

Multa lançada . . . . . Cr\$ 334,20  
 Multa de móra até 30/11/1954 . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ 334,20

do ADICIONAL PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Multa lançada . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Multa de móra até 30/11/1954 . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

do ADICIONAL LEI 1.474/51

Multa lançada . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Multa de móra até 30/11/1954 . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

MULTAS A QUEM DE DIREITO:

\_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

DIVISÃO DO IMPÓSTO DE RENDA . . . . . Cr\$ 334,20  
 TOTAL DA DÍVIDA . . . Cr\$ 7.352,10

CERTIFICO que consta à fl. 258 do respectivo REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA, que a pessoa acima nominada é devedora à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 7.352,10 (sete mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), a ser acrescida da multa de móra de 1% ao mês (Art. 146 do Decreto 36.773/55) sobre Cr\$ 6.683,70, a contar de 8 / 9 / 1957 proveniente do IMPÓSTO DE RENDA, do exercício de 1957, nos termos do Decreto n.º 36.773/55 de 13/1/1955, conforme se verifica do Processo n.º DA 601.180, organizado pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo.

INSCRIÇÃO DE 7 / 11 / 19 60.

E, para que se possa proceder à cobrança executiva pelo Juízo competente, extraiu-se a presente certidão aos sete e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta

*[Handwritten signature and stamp of the Procurador da Fazenda Nacional]*

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

17.8.62  
44

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DIVIDA

NUM. DE INSCRIÇÃO	1.325.10
NUM. DE REGISTRO	1325
NUM. DE CONTRATO	1325
NUM. DE CANCELAMENTO	

RECEITA ORDINARIA  
RENTAS DIVERSAS  
CORRENTES DA DÍVITA ALIENA  
IMPORTE DE RENDAS DE...

IMPORTE DE RENDAS DE...  
RUBRICAS DE RENDAS DE...  
RUBRICAS DE RENDAS DE...

IMPORTE DE RENDAS DE...  
RUBRICAS DE RENDAS DE...  
RUBRICAS DE RENDAS DE...

**JUNTADA**

Em 14 de 12 de 1962

junto a estes autos o mandado

*[Signature]*

*[Handwritten]* f. Ribeiro

*[Handwritten]* 01.325.10

*[Handwritten]* 1962  
*[Handwritten]* 1325  
*[Handwritten]* 1325

*[Handwritten]* 1488

*[Handwritten]* 1325  
*[Handwritten]* 1325  
*[Handwritten]* 1325

*[Large Handwritten Signature]*  
*[Handwritten]* 1325  
*[Handwritten]* 1325

Machado

132

Ardeali

4



# JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 14.986

Série R.C

O Doutor Hebe Lopes Mirelles  
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Gyula Viktor

residente à Rua Florencio de Abreu, 484

do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Gyula Viktor residente

ou estabelecido à Rua Florencio de Abreu, 484, devedor a mesma, da quantia de cr. 7.352,10

conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, ..... de ..... de 196 (a) J. F. Ribeiro

..... Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 10 de 8 de 196 (a) H. B. Mirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 7.352,10

(sete mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros, e dez centavos), proveniente de principal e multa por infração do Imposto de Renda, 1957

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º ..... de ..... de ..... conforme a certidão N.º 14.986

Série R.C., enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos ..... de ..... de 196 (a) 2

Eu, ..... escrivã subscrevi.

Hebe Lopes Mirelles  
Juiz de Direito



Certifico eu Oficial de Justiça abaixo assinado que, em cumprimento ao mandado retro e sua respeitavel assinatura, dirigi-me a rua Florencio de Abreu, 484 e ai sendo depois de varias diligencias citei a Ayula Viktor, que ciente de tudo que se tratava compareceu em Cartorio pagou as custas e na Recebedoria recolheu o principal requerido. Do referido é vedade e dou fé.

São Paulo, 14 de Dezembro de 1.962



Osvaldo Gomes Pinheiro Macha do  
Oficial de Justiça

D.C.	100,00
Conduções	400,00
pago pela Escrivã	<u>500,00</u>

5

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA



# JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO — SÃO PAULO

ESCRIVÃ: ISOLDA BARRETTO

## GUIA DE RECOLHIMENTO

Certidão n.º 14 985, Série R.C. — Processo n.º 601 180

Inscrição em 7 / 11 1960, pelo procurador da Fazenda Nacional Sr. Nero Macedo

196 2 VIA

O Sr. GYULA VIKTOR

vai recolher à RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO, RUA FLORENCIO DE ABREU, 770 -

a quantia de Cr\$ 7 352,10 ( sete mil, trezentos e cinquenta e dois

cruzeiros e dez centavos), assim discriminada.

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 196 57

DE imp Cr\$ 6 683,70

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO A FAMÍLIA . . . . . Cr\$

ADICIONAL PREVISTO NO ART. 3.º DA LEI 1474/51 . . . . . Cr\$

MULTA DO IMPOSTO DE RENDA . . . . . Cr\$ 334,20

MULTA DO ADICIONAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA . . . . . Cr\$

MULTA DO ADICIONAL CRIADO PELA LEI 1474/51 . . . . . Cr\$ 334,20 MFE

Ribeiro - Machado 62 S O M A . . . Cr\$ 7 352,10

NOTA: As custas vencidas pelo Snr. Dr. Procurador da República são pagas nos autos.

São Paulo, 27 de NOVEMBRO de 196 2

A ESCRIVÃ

*Isolda Barretto*

*[Handwritten signature]*

# CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 1962

## RECEITA ORDINÁRIA

### RENDAS DIVERSAS

#### COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Imposto de Renda . . . . . Cr\$ 5 612,30

Adicional Proteção à Família Cr\$ .....

Adicional Lei 1474/51 . . . . . Cr\$ .....

### MULTAS

Multa do Imposto de Renda Cr\$ .....

Idem, Idem (móra de 1% Cr\$ .....

Multa do Adicional de

Proteção à Família . . . Cr\$ .....

Idem, Idem (móra de 1% Cr\$ .....

Multa do Adicional Lei

1474/51 . . . . . Cr\$ .....

Idem, Idem (Móra de 1% Cr\$ .....

### MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

Divisão do Imposto de Renda . . . . . Cr\$ 388,40

### DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

Multas para quem de direito

..... Cr\$ .....

..... Cr\$ .....

..... Cr\$ .....

..... Cr\$ .....

Percentagem pela Cobrança Executiva:

Procurador Regional da República . . . . . Cr\$ .....

Procurador da Fazenda Nacional . . . . . Cr\$ .....

Escrivão . . . . . Cr\$ .....

Oficiais de Justiça . . . . . Cr\$ .....

TOTAL GERAL . . . . . Cr\$ 7 352,10

São Paulo 27 / 11 / 1962

ENCARREGADO

*Gonçalves*

19851

1889

7746  
*[Signature]*



# PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

## GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Exercício.....1.963.....

N.º.....

### PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO...1.º...da Faz. Nacional...S. PAULO

Ao Estado. . . . . Cr\$.....300,00.....

À Ordem dos Advogados. Cr\$.....

..... Cr\$.....

TOTAL . . Cr\$.....300,00.....

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMENDAS NEM RAZURAS E SÓ É VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA E CHANCELADA PELA REPARTIÇÃO ARRECADADORA

- 1.ª VIA: Para ser juntada aos autos.
- 2.ª VIA: Do contribuinte.
- 3.ª VIA: Da Arrecadação.

O Snr. a. as. crivã..... recolhe à repartição arrecadadora de 6.º. arrecadadora..... a importância de Cr\$.....300,00..... (.....trezentos cruzeiros.....), correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence à Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de Ex. Fiscal..... n.º 4.459/62....., entre partes FAZENDA NACIONAL..... e GYULA VIKTOR.....

Previdência Cr\$ 100,00 São Paulo, 1 de julho de 1963

*Escritor*  
ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA DOS CAIXAS RECEBEDORES



VISTA -

Em 11 de 10 de 1963

faço vista destes autos ao dr. Procurador da República.

*H.*

*Em seguida*

*N.º 2/12/63*

*O. Henriques de Jesus*

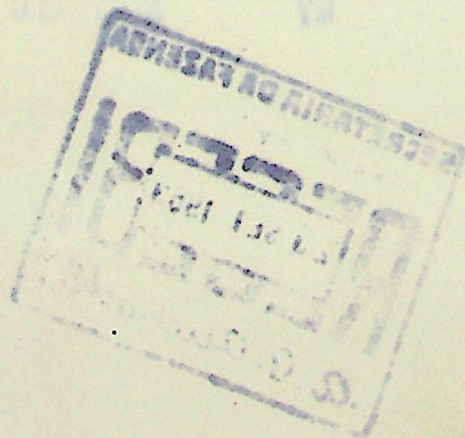
RECEBIMENTO

Em 2 de 12 de 1963

recebi estes autos em a cada uma

*[Signature]*

*[Faint signature]*



7

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

- São Paulo -

EXCELENTÍSSIMO JUIZ:

Tendo em vista haver o Executado recolhido o débito pela Guia de Fls. 6 e pago as custas processuais, requeiro a V.Exa. se digne de mandar arquivar os presentes autos nº 4 459/62 da AÇÃO EXECUTIVA FISCAL promovida contra GYULA VIKTOR.

São Paulo, 5 de dezembro de 1963

*C. Silveira da Mota*  
CORIOLANO SILVEIRA DA MOTA

Procurador da República - Adjunto

CONCLUSÃO

Em 7 de 12 de 1903

conclues estes autos ao M. Juiz (M)

*[Handwritten signature]*

Requiere de.

Jl. 7/12/03

Lanu *[Handwritten signature]*

ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

*[Faint handwritten text]*

